

3. FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133/2021 - Art. 74 inciso I.

4. RAZÃO: Licitação - Inexigibilidade.

5. NOTA DE EMPENHO: 2024NE000160.

6. VALOR: R\$ 228,39 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

7. AUTORIZADO POR: Jorge de Oliveira Corrêa.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 27/12/2024

Processo SMS-PRO-2024/08689

AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

1.OBJETO: Serviços De Fornecimento De Água E/Ou Coleta De Esgoto

2.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL E MARCK SERVICOS E AGUAS DO RIO 1 SPE S.A.

3.FUNDAMENTO: Lei Federal No 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT

4.RAZÃO: Inexigibilidade

5.NOTA DE EMPENHO: 2024NE000193

6.VALOR: R\$ 79.098,81 (Setenta e nove mil e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)

7.AUTORIZAÇÃO: Ruteléa Almeida dos Santos Dutra

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
 VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
 ATOS DA PRESIDENTE**
PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 722, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Divulga os valores para o exercício 2025 da Taxa de Licenciamento Sanitário, das multas e dos preços públicos no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018 - Código Sanitário Municipal, determinando que os valores em moeda corrente previstos para a Taxa de Licenciamento Sanitário de que trata o art. 96-A, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, bem como os valores das multas administrativas por infringência à legislação sanitária serão atualizados na forma estabelecida na Lei nº 3.145, de 8 de dezembro de 2000, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E;

CONSIDERANDO o acumulado do IPCA-E no ano de 2024, divulgado em 27 de dezembro de 2024 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

CONSIDERANDO a manifestação da autoridade tributária competente da Gerência de Cadastro, Autônomos e Taxas, da Coordenadoria do ISS e Taxas, da Receita-Rio, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, acerca do valor base da Taxa de Licenciamento Sanitário para o exercício 2025;

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 65, V, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo a presente Portaria, os valores atualizados em moeda corrente relativos a créditos tributários afetos à Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS, na forma prevista no art. 96-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, introduzido pelo art. 2º da Lei nº 7.000, de 23 de julho de 2021 e créditos não tributários no tocante às multas por infringência à legislação sanitária e aos preços públicos praticados no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde - S/IVISA-RIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE BORGES

ANEXO
(PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 722, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024)

EXERCÍCIO 2025

1) Acumulado no ano de 2024 do IPCA-E: 4,71% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento).

2) A partir de 1º de janeiro de 2025, os valores relativos à Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS são os seguintes:

2.1) Valor base da TLS: R\$ 467,99 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

2.2) Registro de Produto e Aprovação de Produto Dispensado de Registro:

ATIVIDADE	Valor (R\$)
Registro de Produto (por unidade)	147,44
Aprovação de produto dispensado de Registro (por unidade)	76,91

2.3) Autorização para o Trânsito Agropecuário:

AUTORIZAÇÃO	Valor (R\$)
Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar - até 5 animais (por autorização)	41,01
Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar - acima de 5 animais (por animal)	7,68
Abelhas - até 10 colméias (por autorização)	41,01
Abelhas - acima de 10 colméias (por colméia)	7,68
Aves (para abate ou não), pescado, peixes ornamentais, répteis, coelhos e demais animais para fins comerciais, vegetais, produtos de origem animal e vegetal (por autorização)	147,44

3) A partir de 1º de janeiro de 2025, as multas fixadas no art. 34, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018 passam a vigorar com os seguintes valores:

“.....”

Art. 34

I - comércio ambulante, feirantes, atividades não localizadas, atividades realizadas no interior de residências, transportadores autônomos de produtos de interesse sanitário, veículos adaptados para comida sobre rodas, locais de produção agropecuária artesanal, pequenos agricultores e agricultores familiares, os produtores agroecológicos e de produtos orgânicos e os produtores de áreas remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais:

- a) nas infrações leves, R\$ 144,20 (cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos);
- b) nas infrações graves, R\$ 721,13 (setecentos e vinte e um reais e treze centavos);
- c) na infrações gravíssimas, R\$ 2.163,44 (dois mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

II - demais estabelecimentos e atividades sujeitas ao controle, à vigilância e à fiscalização do órgão sanitário municipal:

a) complexidade mínima ou pequena e baixo risco:

- 1. nas infrações graves, R\$ 721,13 (setecentos e vinte e um reais e treze centavos);
- 2. nas infrações graves, R\$ 3.501,05 (três mil, quinhentos e um reais e cinco centavos);
- 3. nas infrações gravíssimas, R\$ 18.028,46 (dezoito mil e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos);

b) complexidade mínima ou pequena e alto risco:

- 1. nas infrações leves, R\$ 793,24 (setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos);
- 2. nas infrações graves, R\$ 3.966,33 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);
- 3. nas infrações gravíssimas, R\$ 19.831,79 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos);

c) complexidade média ou grande e baixo risco:

- 1. nas infrações leves, R\$ 793,24 (setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos);
- 2. nas infrações graves, R\$ 3.966,33 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);
- 3. nas infrações gravíssimas, R\$ 19.831,79 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos);

d) complexidade máxima e baixo risco:

- 1. nas infrações leves, R\$ 865,35 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- 2. nas infrações graves, R\$ 4.326,92 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos);
- 3. nas infrações gravíssimas, R\$ 21.634,67 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

e) complexidade média ou grande e alto risco:

- 1. nas infrações leves, R\$ 1.009,58 (mil e nove reais e cinquenta e oito centavos);
- 2. nas infrações graves, R\$ 5.048,06 (cinco mil e quarenta e oito reais e seis centavos);
- 3. nas infrações gravíssimas, R\$ 25.240,48 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos);

f) complexidade máxima e alto risco:

- 1. nas infrações leves, R\$ 1.442,28 (mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos);
- 2. nas infrações graves, R\$ 7.211,55 (sete mil, duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos);
- 3. nas infrações gravíssimas, R\$ 36.057,76 (trinta e seis mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

.....”

4) A partir de 1º de janeiro de 2025, os limites para a fixação de valores de multas, na forma prevista no art. 42 da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, são os seguintes:

“.....”

Art. 42

I - comércio ambulante, feirantes, atividades não localizadas, atividades realizadas no interior de residências, transportadores autônomos de produtos de interesse sanitário, veículos adaptados para comida sobre rodas, locais de produção agropecuária artesanal, pequenos agricultores e agricultores familiares, os produtores agroecológicos e de produtos orgânicos e os produtores de áreas remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais:

a) nas infrações leves, de R\$ 144,20 (cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos) até R\$ 576,53 (quinhentos setenta e seis reais e cinquenta e três centavos);

b) nas infrações graves, de R\$ 721,13 (setecentos e vinte e um reais e treze centavos) até R\$ 1.442,28 (mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos);

c) nas infrações gravíssimas, de R\$ 2.163,44 (dois mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) até R\$ 4.326,92 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos);

II - demais estabelecimentos e atividades sujeitas ao controle, à vigilância e à fiscalização do órgão sanitário municipal:

a) nas infrações leves, de R\$ 721,13 (setecentos e vinte e um reais e treze centavos) até R\$ 2.884,59 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

b) nas infrações graves, de R\$ 3.605,76 (três mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos) até R\$ 14.423,12 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos);

c) nas infrações gravíssimas, de R\$ 18.028,89 (dezesseis mil e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) até R\$ 72.115,68 (setenta e dois mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos).

5) A partir de 1º de janeiro de 2025, os preços públicos relativos aos serviços prestados no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO, passam a vigorar com os seguintes valores:

5.1) Emissão de certidões e registros previstos na legislação:

	VALOR (R\$)
Emissão de certificado de livre venda/sanitário (por produto)	72,10

5.2) Laboratório Municipal de Saúde Pública:

Análises de perícia de contraprova	VALOR (R\$)
Análise de controle químico e físico-químico até 3 (três) determinações	1.944,74
Análise de controle microbiológico até 3 (três) determinações	1.944,74
Análise biológica até 3 (três) determinações	3.111,57
Análise microscopia até 3 (três) determinações	3.111,57
Por determinação excedente em relação às análises de controle químico e físico-químico e de controle microbiológico	324,08
Análise de rotulagem	243,07
Análise Instrumental 1 determinante (Contaminantes químicos, biológicos e ambientais)	1.944,74

5.3) Análises de projetos arquitetônicos para licenciamento:

Complexidade	Risco	VALOR (R\$)		
		até 200 m	200-800 m	mais 800 m
Mínima	Baixo	277,79	694,52	1.157,56
Pequena	Baixo	416,69	1.041,81	1.736,35
Média	Baixo	555,62	1.389,08	2.315,15
Grande	Baixo	694,52	1.736,35	2.893,96
Máxima	Baixo	833,42	2.083,63	3.472,74
Pequena	Alto	520,89	1.302,24	2.170,44
Média	Alto	694,52	1.736,35	2.893,96
Grande	Alto	868,17	2.170,44	3.617,44
Máxima	Alto	1.041,81	2.604,30	4.340,95
Unidades com internação		2.083,61	5.209,12	8.681,92

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27.12.2024**

TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA D.O. RIO, no dia 04.11.2024, página 117, referente à APROVAÇÃO da prestação de contas por meio do processo administrativo nº SMS-PRO-2024/26714, considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de FEVEREIRO de 2024, no valor de R\$ 367.293,03 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e três centavos), do Termo de Colaboração nº 030/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a OSC Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM, inscrita no CNPJ: 002.711.774/0001-56, cujo objeto trata do Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de Animais Domésticos,

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	FEVEREIRO/2024
VALOR APRESENTADO	VALOR APROVADO
R\$ 367.293,03	R\$ 348.838,03

TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA D.O. RIO, no dia 04.11.2024, página 117, referente à APROVAÇÃO da prestação de contas por meio do processo administrativo nº SMS-PRO-2024/26717, considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de MARÇO de 2024, no valor de R\$ 1.501.969,94 (um milhão, quinhentos e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), do Termo de Colaboração nº 030/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a OSC Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM, inscrita no CNPJ: 002.711.774/0001-56, cujo objeto trata do Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de Animais Domésticos,

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	MARÇO/2024
VALOR APRESENTADO	VALOR APROVADO
R\$ 1.501.969,94	R\$ 1.477.819,94

TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA D.O. RIO, no dia 04.11.2024, página 117, referente à APROVAÇÃO da prestação de contas por meio do processo administrativo nº SMS-PRO-2024/26717, considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de ABRIL de 2024, no valor de R\$ 1.559.985,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), do Termo de Colaboração nº 030/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a OSC Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM, inscrita no CNPJ: 002.711.774/0001-56, cujo objeto trata do Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de Animais Domésticos,

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	ABRIL/2024
VALOR APRESENTADO	VALOR APROVADO
R\$ 1.559.985,00	R\$ 1.522.914,70

TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA D.O. RIO, no dia 04.11.2024, página 117, referente à APROVAÇÃO da prestação de contas por meio do processo administrativo nº SMS-PRO-2024/26717, considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de MAIO de 2024, no valor de R\$ 3.721.353,20 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), do Termo de Colaboração nº 030/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a OSC Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM, inscrita no CNPJ: 002.711.774/0001-56, cujo objeto trata do Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de Animais Domésticos,

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	MAIO/2024
VALOR APRESENTADO	VALOR APROVADO
R\$ 3.721.353,20	R\$ 3.663.228,85

TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA D.O. RIO, no dia 04.11.2024, página 117, referente à APROVAÇÃO da prestação de contas por meio do processo administrativo nº SMS-PRO-2024/26717, considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de JUNHO de 2024, no valor de R\$ 4.764.093,07 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, noventa e três reais e sete centavos), do Termo de Colaboração nº 030/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a OSC Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM, inscrita no CNPJ: 002.711.774/0001-56, cujo objeto trata do Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de Animais Domésticos,

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	JUNHO/2024
VALOR APRESENTADO	VALOR APROVADO
R\$ 4.764.093,07	R\$ 4.717.793,04

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27.12.2024**

APROVO, COM RESSALVA, a prestação de contas por meio do processo administrativo nº SMS-PRO-2024/26714, considerando o apontamento no parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de FEVEREIRO de 2024, no valor de R\$ 367.293,03 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e três centavos), do Termo de Colaboração nº 030/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a OSC Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM, inscrita no CNPJ: 002.711.774/0001-56, cujo objeto trata do Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de Animais Domésticos,

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	FEVEREIRO/2024
VALOR APRESENTADO	VALOR APROVADO
R\$ 367.293,03	R\$ 344.338,03

APROVO, COM RESSALVA, a prestação de contas por meio do processo administrativo nº SMS-PRO-2024/26717, considerando o apontamento no parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de MARÇO de 2024, no valor de R\$ 1.501.969,94 (um milhão, quinhentos e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), do Termo de Colaboração nº 030/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a OSC Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM, inscrita no CNPJ: 002.711.774/0001-56, cujo objeto trata do Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de Animais Domésticos,

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	MARÇO/2024
VALOR APRESENTADO	VALOR APROVADO
R\$ 1.501.969,94	R\$ 1.453.319,94